

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.068 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

**SOLICITA A INTERDIÇÃO
DAS ATIVIDADES**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 04/11/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.617/2006, referente à empresa METALÚRGICA M. STEEL LTDA, situada na Rua Barão de Salusse nº 255, Edson Passos, Município de Mesquita,

CONSIDERANDO o longo tempo decorrido desde o comunicado da empresa, datado de 03/02/2004, de que a desativação seria realizada,

CONSIDERANDO que a atividade não atendeu os compromissos assumidos junto ao Ministério Público em sentença de audiência especial da Ação Civil Pública realizada em 03/07/2008,

CONSIDERANDO as vistorias realizadas no local da atividade e na circunvizinhança, cujos resultados de medição do nível de pressão sonora foram considerados inadequados para o local,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar à Secretária de Estado do Ambiente a Interdição das atividades produtivas da empresa METALÚRGICA M. STEEL LTDA., localizada na Rua Barão de Salusse nº 255, Edson Passos, município de Mesquita, conforme prevê o art. 2º, parágrafo 9º, da Lei Estadual nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 10/11/08.